



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 87, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de auxiliar o Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR em assuntos relacionados ao Cadastro Pessoa Física, Jurídica e ART.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de auxiliar o Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR em assuntos relacionados ao Cadastro Pessoa Física, Jurídica e ART.

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I. Auxiliar no mapeamento, análise e revisão de procedimentos administrativos;
- II. Sugerir novas estratégias administrativas; e
- III. Auxiliar no planejamento e execução de treinamentos para os Conselhos Regionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 3º** O GT é composto por: <sup>1</sup>

- ~~I. Igor Pinto de Andrade, Servidor do CFMV, Matrícula CFMV nº 0625, CPF: 036.669.515-03;~~
- ~~II. Raquel de Sousa Braga, servidora do CRMV-GO, matrícula CRMV-GO nº 0104, CPF nº 729.784.651-15;~~
- ~~III. Felipe Alencar Mota, servidor do CRMV-MS, matrícula CRMV-MS nº 092, CPF nº 023.095.971-71;~~
- ~~IV. Djânio Roberto Oliveira Machado, servidor do CRMV-MA, matrícula CRMV-MA nº 02 – CPF nº 730.480.623-00;~~
- ~~V. Elinilson Dias da Silva, servidor do CRMV-BA, matrícula CRMV-BA nº 069, CPF nº 008.664.045-84;~~
- ~~VI. Thais Plácido de Almeida, servidora do CRMV-RN, matrícula CRMV-RN nº 029, CPF nº 011.943.005-37.~~

- I. Igor Pinto de Andrade, Servidor do CFMV, Matrícula CFMV nº 0625, CPF: 036.669.515-03;
- II. Raquel de Sousa Braga, servidora do CRMV-GO, matrícula CRMV-GO nº 0104, CPF nº 729.784.651-15;
- III. Djânio Roberto Oliveira Machado, servidor do CRMV-MA, matrícula CRMV-MA nº 02 – CPF nº 730.480.623-00;
- IV. Elinilson Dias da Silva, servidor do CRMV-BA, matrícula CRMV-BA nº 069, CPF nº 008.664.045-84;
- V. Thais Plácido de Almeida, servidora do CRMV-RN, matrícula CRMV-RN nº 029, CPF nº 011.943.005-37.

§1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, pelo NAR.

§3º Para o desempenho de suas atribuições, o GT, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as datas das reuniões a ocorrerem, quando na modalidade presencial, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

<sup>1</sup> Os incisos de I a V do art. 3º estão de acordo com o art. 1º da Portaria CFMV Nº 10, de 08/02/2022, disponível no Portal CFMV, em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2022.10.pdf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§5º O GT será extinto em ~~31/12/2021~~, **31/12/2022** <sup>2</sup>sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986.

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012

<sup>2</sup> O § 5º do art. 3º está com nova data prorrogada, conforme art. 1º da Portaria CFMV nº 126, de 14/12/2021, disponível no Portal CFMV, em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2021.126.pdf>

